Certifico que a Lei Nº 780/2013
Foi publicada em 28.11.2013
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.

Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 780 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fica O Chefe Do Poder Executivo Municipal Autorizado A Firmar Convênio E Efetuar Repasse Financeiro À Sociedade Musical 13 De Junho, E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Iconha/ES, autorizado a firmar Convênio e promover transferências de recursos financeiros para a SOCIEDADE MUSICAL 13 DE JUNHO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.409/0001-13, **até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil Reais).**

§ 1º - O valor será repassado em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do respectivo Convênio, em parcela única e terá por objeto o auxílio no transporte dos componentes da Banda 13 de Junho para participar do Festival Nacional de Bandas e Fanfarras que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de dezembro do corrente ano no Município de Taubaté-SP.

§ 2º - O Convenente terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a data do repasse do valor objeto do Convênio mencionado nesta Lei, para promover a devida prestação de contas dos recursos recebidos, devendo, depositá-los em conta específica, e, em caso de sobra, restituí-la ao erário municipal, no mesmo prazo.

Art. 2º. - O prazo de vigência do Convênio terá por início a data de sua respectiva assinatura, e terá por duração o período de 60 (sessenta) dias, podendo, nos

termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 4º. -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal